

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

LEI Nº 232/94 DE 27 DE MAIO DE 1.994.

Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido atualização salarial de 50% (cinquenta por cento) aos vencimentos dos servidores do Município de General Sampaio.


Parágrafo Primeiro - O aumento citado no Art. 1º desta Lei fica extensivo também a Gratificação de Função do Pessoal de Cargos Comissionados.

Parágrafo Segundo - Os servidores do grupo do magistério terão atualização salarial de acordo com o Anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - Fica concedida uma gratificação na ordem de 30 % (trinta por cento) dos vencimentos aos servidores da área de saúde, excetuando-se os profissionais de Nível Superior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de maio de 1.994.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-Ce., em 27 de maio de 1.994.

  
**LUIS WAGNER BARBOSA MESQUITA**  
Prefeito Municipal